

ATA DELIBERATIVA 36ª**PROCESSO 001/2023****1ª REUNIÃO DO COMITÊ ESTATUTÁRIO**

DATA, HORA E LOCAL: Ao vigésimo sexto dia do mês de janeiro do ano de 2023, às 09h, na sede administrativa da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., na Avenida Tiradentes, 501, Edifício Twin Towers, torre 1, sala 201, Jardim Shangri-la A, na cidade de Londrina, Paraná, em consonância com o Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., reuniram-se os membros efetivos do Comitê Estatutário, o Sr. Ulisses Fernando de Paulo, o Sr. Wagner Yoshihito Nishi e o Sr. Adolfo Oldemburgo, membro suplente, convocado neste ato pelo coordenador deste comitê, por conta da indisponibilidade do terceiro membro titular, Sra. Débora Alves Inumar, todos estes indicados ou reconduzidos por meio da resolução nº 046/2022, a fim de procederem à verificação de conformidade dos documentos apresentados para habilitação e do cumprimento dos requisitos e vedações estabelecidos em Lei para ocupação do cargo indicado, bem como do Estatuto Social da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., em relação à indicação do **Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, como Conselheira Administrativa da Londrina Iluminação, em atendimento à indicação efetuada pelo Acionista Prefeitura do Município de Londrina, através do Ofício nº 016/2023-GAB, de 09 de janeiro de 2023, do Prefeito Municipal de Londrina, Sr. Marcelo Belinati Martins, representante do Acionista Município de Londrina. De acordo com o Art.4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário da LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., e Anexos IV e VI, foi avaliada a Ficha de Cadastro do Comitê de Auditoria Estatutária preenchida pela indicada e também os documentos requeridos a **Sra. Cristiane Regina de Camargo Hasegawa**, e com base nas declarações de veracidade firmadas no final destas e informações constantes nestes, além das cópias dos documentos apresentados, verificou-se que existiam, em nome da indicada, processos na Justiça Estadual, o que poderia estar em desacordo com Art. 17, caput, da Lei 13.303/2016. Consta na Certidão emitida em



Handwritten initials and a signature mark.

LONDRINA ILUMINAÇÃO

Cidade iluminada. Cidade inteligente.

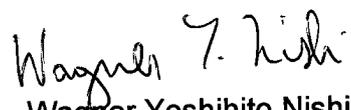
13/01/2023 pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, 05 (cinco) movimentações em diferentes processos dos quais estão tramitando em vara da Fazenda Pública e Criminal. Considerando que este comitê não possui conhecimento técnico na área processual civil e criminal e não possui ferramentas necessárias para consultas analíticas do andamento dos processos citados, faz-se necessário a solicitação de assessoramento jurídico quanto aos processos na qual a indicada é citada, a fim de se verificar a reputação ilibada da indicada, seguindo o princípio da Moralidade e da Proibição Administrativa. Em consonância com o § 2º do art. 4º do Regimento Interno do Comitê Estatutário:

Art. 4º [...]

§2º Para o exercício de suas atribuições, o Comitê Estatutário poderá contar com apoio técnico das áreas de (i) Governança, (ii) Jurídico e (iii) Riscos e Compliance, observadas suas respectivas responsabilidades e independência.

Desta forma, em cumprimento dos requisitos legais, observando-se as boas práticas de governança e de conduta ética, os membros deste comitê irão formalizar a solicitação de apoio jurídico para que realizar a análise da documentação enviada e emissão de parecer jurídico, referente a esses registros constantes no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Encerrada a reunião, a presente ata foi devidamente assinada por todos presentes.


Adolfo Oldemburgo
Membro do Comitê Estatutário


Wagner Yoshihito Nishi
Membro do Comitê Estatutário


Ulisses Fernando de Paulo
Coordenador do Comitê Estatutário

